

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**E53BCA7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR, MARIA EDUARDA PORCINELLI**, brasileira, RG nº 15.479.269-4/SSPPR, CPF nº 078.189.469-77, a partir do dia 04 de abril de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2024.

Antonio Carlos Tamais  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**40369576

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO:** Peças e Manutenção da Frota Pesada.

**CREDCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 22/04/2024

**ABERTURA:** As 08h30m de 22/04/2024

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santaceciliadopavao.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.gov.br), ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

**SILVIA FERNANDA NUNES**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Andreia de Assis

**Código Identificador:**2E956614

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 2.223/2024**

**DECRETO N.º 2.223/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre o lançamento do REFIS 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 952/2019 e suas alterações que Dispõe sobre o parcelamento Tributos Municipais em atraso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, de conformidade com os dispositivos da Lei nº 952/2019, de 03/12/2019 e suas alterações.

**Art. 2º** - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, **vencidos no exercício de 2022 e anos anteriores**, poderão regularizar mediante pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

**Parágrafo único**- Os débitos lançados ou apurados, desde que não executados judicialmente, poderá ser concedido pelo pagamento à vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem) por cento nas multas e juros, por força de Decreto Municipal regulamentando os critérios.

**Art. 3º** - Para ter direito ao parcelamento, os contribuintes deverão formalizar **TERMO DE ADESÃO A PARCELAMENTO, até 31 de dezembro de 2024**, junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município de Santa Cecília do Pavão, sito no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo Farias Martins, nº.514.

§ 2º - O atendimento aos contribuintes ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

**Art. 4º** - Após assinatura do Termo de Adesão, os contribuintes poderão efetuar a quitação das dívidas nos prazos e condições da presente lei, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Efetuar o pagamento do valor da entrada mínima de 20% (vinte por cento);

II – Pagar rigorosamente em dia o parcelamento em até 24 vezes;

III - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para pessoa física ou R\$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa jurídica;

§ 1º - Para efeito de emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, por parte da prefeitura, o contribuinte será considerado adimplente, desde que esteja em dia com o pagamento de suas obrigações assumidas no TERMO DE PARCELAMENTO.

§ 2º - Observado o disposto na Lei 952/2019, o não pagamento das demais parcelas na data de seu vencimento incidirá multa de 2% (dois) por cento e juros de 1% (um) por cento ao mês sobre o valor do débito, atualizando monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

§ 3º - O cancelamento do parcelamento se dará nos seguintes casos:

I – não pagamento da entrada mínima no prazo estipulado no Termo de Adesão ao Parcelamento;

II - atraso no pagamento de quaisquer outras parcelas, por mais de 60 (sessenta) dias;

**Art. 5º** - Fica estendido os benefícios da Lei 952/2019 aos débitos já parcelados ou lançados, bem como aos débitos objeto de execução fiscal ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, desde que o contribuinte efetue direto ou indireto o pagamento das eventuais custas processuais, apuradas no momento ou futuramente por decisão judicial.

**Art. 6º** - Não poderão ser restituídas, quer seja no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias já pagas anteriormente à sua vigência.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PERERIA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**C8C77EBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 783/2024**

**LEI Nº 783/2024**

**Dispõe sobre A DENOMINAÇÃO de espaço público de uso comum do povo**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado “CENTRO ESPORTIVO JORGE BORGES DE CARVALHO – JORGE BORGES”, o espaço público de uso comum do povo, atual Meu Campinho da Vila Operária.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a efetivação da alteração de nome estabelecida no caput deste artigo, incluindo a adaptação e atualização de placas, registros e outros meios de identificação pertinentes ao prédio público em questão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, em 03 de abril de 2024

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Cristina Dos Santos  
**Código Identificador:**38AC31E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2024/2024**

**PORTARIA PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO 2970, CÓDIGO IDENTIFICADOR:1975E05D, NO DIA 28/02/2024, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ.**

**PORTARIA N.º 2024/2024**

**Súmula:** Nomeia Professor Temporário, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**I-** Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de **Professor Temporário Educação Infantil (40 horas) e Professor de Ensino Fundamental (20h)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Lucimara Saraiva Milani	005.690.959-48	6.802.743-8	Prof. Ensino Fundamental
Maria Aparecida da Silva	011.324.599-82	10.193.769-0	Prof. Ensino Fundamental
Milena Souza Siqueira	060.289.259-77	9.870.461-2	Prof. Educação Infantil
Silvia Rosa de Oliveira	004.797.659-44	8.042-384-5	Prof. Educação Infantil
Zulmira de Fatima Saraiva	006.884.789-05	6.802.747-0	Prof. Educação Infantil

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Cristina Dos Santos  
**Código Identificador:**7BC9F6E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FATO RELEVANTE - ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE**  
**MONTE CASTELO**

**ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

Distrito 4630 do Rotary International

CNPJ nº 16.624.856/0001-78

Rua Pará, nº 456 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR – CEP: 87.920-000

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 642, de 08 de dezembro de 2022

**FATO RELEVANTE**

O Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo, Distrito 4630 do Rotary International, dando cumprimento à legislação eleitoral, comunica que recebeu na data de 01 (um) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pedido de renúncia apresentado pelo Comp. Paulo Sérgio da Silva Albuquerque, das suas funções executivas de Diretor de Imagem Pública. O referido pedido fora apresentado durante a realização da ordem do dia da 494ª Reunião Plenária (25ª Reunião Plenária da gestão para Ano Rotário 2023/2024), sendo acatado de forma plena e integral.

Em substituição nas funções de Diretor de Imagem Pública, à referida assembleia elegeu, por unanimidade de votos, o Comp. Ericson Fabiano Marcossi, tomando posse de imediato, para cumprimento de mandato pelo período de 01/04/2024 até 31/06/2024, data de encerramento da gestão para Ano Rotário 2023/2024.

E para constar, dando publicidade ao feito, manda publicar o referido Fato Relevante.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2024.

**EZIDIO BIASI REDE**,

Presidente do Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo,  
Ano Rotário 2023/2024: Crie Esperança no Mundo.